



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui o objetivo deste Termo de Referência a AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE INFANTIL, com a finalidade de atender as necessidades das creches da rede municipal de Educação, obedecidas às especificações técnicas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de produtos de higiene pessoal têm em vista a manutenção das atividades das creches municipais sendo os itens destinados a higienização e manutenção dos cuidados necessários com as crianças atendidas. Reforça-se que o aprendizado está relacionado a diversos fatores, onde a higiene e limpeza asseguram um ambiente saudável e criam hábitos que irão melhorar o desempenho e o desenvolvimento de todos os alunos.

2.2. Com o advento da inclusão social, a municipalidade passou a possuir em seu rol de alunos, crianças com as mais variadas necessidades e, por consequência, surgem condições especiais que exigem tratamento mais personalizado e individualizado como é o caso de alguns alunos que frequentam as unidades escolares EMEF Sandra Regina Siveiro e a EMEIEF Leonor Mendes de Barros. Referidos discentes fazem uso diário de fraldas descartável em decorrência de paralisia física e/ou paralisia cerebral sendo o uso dos produtos de higiene pessoal indispensável e extremamente necessário.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos serão fornecidos por preço unitário, fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e da conta no prazo de até 30 dias mediante a apresentação das notas fiscais acompanhada do relatório da Secretaria Municipal de Educação confirmando a entrega dos itens de forma plena.

4.2. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga será devolvido à detentora/contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga, em hipóteses alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ORD	QTDD	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	6000	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA COM LIMPADOR DE LINGUA E





		PROTETOR CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 24 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, COM LIMPADOR DE LINGUA, CABO ANATONICO E PROTETOR DE CERDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO TIPO FLOW PACK. INDICADA PARA HIGIENIZACAO BUCAL E RECOMENDADA PARA USO INFANTIL. TESTADA PELA ABO (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E PELA ANVISA CONFORME PORTARIA N. 97/96;
2	1500	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO – TAMANHO M POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIESTER, ALOE VERA OU PRODUTO COM EFEITO EQUIVALENTE, POLIMERO DE SUPERABSORVENCIA, ELASTICOS NAS PERNAS, FAIXA ADESIVA OU VELCRO AJUSTAVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA ANATOMICO. EMBALADA EM PACOTES ADEQUADOS. REFERENCIA: CINTURA DE 60 A 100 CM; PESO DE 40 A 70 KG;
3	1500	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO – TAMANHO P FIBRA DE CELULOSE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, EXTRATO DE ÁLOE VERA, FITA ADESIVA E ELÁSTICOS. TODOS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS. ALTURA DO PRODUTO: 23.0 CM; LARGURA DO PRODUTO: 15.5 CM; PROFUNDIDADE DO PRODUTO: 16.0 CM; PESO LÍQUIDO: 0.621 KG; ALTURA DA EMBALAGEM: 23.0 CM; LARGURA DA EMBALAGEM: 15.5 CM; PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM: 16.0 CM; PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 0.621 KG; ADVERTÊNCIA: P: PESO DE 20 A 40 KG - CINTURA: 50 A 70 CM;

6. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR (ES)

6.1.A futura licitação deverá ser realizada sob a forma ELETRONICA e julgada por menor preço unitário;

6.2.O modo de disputa será ABERTO;

6.3.Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

6.4.As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

6.5.O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1.O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento;

7.2.A menos que haja solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitações de volume ou peso do transporte, não serão aceitas entregas parceladas.





8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São de responsabilidade do contratante a lavratura do contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal 14133/21.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

8.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.4. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela contratada e a provados pelos fiscais e gestores.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento do item, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente;

9.2. Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características específicas;

9.3. Os produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que nestes casos as embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento;

9.4. É de responsabilidade da empresa arrematante, transporte dos produtos desde o local de distribuição até o local de entrega;

9.5. Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atendendo principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados que no caso, entrega;

9.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;

9.7. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado, ficando o contratado sujeito às penalidades previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na Comarca de Ibitinga.

10.2. Para os casos de inadimplemento da contratação: Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência: quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Ibitinga: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e, impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3





(três) anos, quando:

- b1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b2) dar causa a inexecução total do contrato;
- b3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o município de Ibitinga e, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas à frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo prevista no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.4. Multas: as sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a) de 1 dia – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado;
- b) de 2 dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado;
- c) de 3 dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue/executado;

11. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

11.1. O local de entrega será diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Jose Zapata, 125, Jd Centenario, em Ibitinga/SP, no horário das 08H às 12H.

11.2. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega do bem; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório;

11.3. Constatada irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Ibitinga, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações constantes no TR determinando sua substituição/correção;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ofertado;

d) o recebimento não exime a detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Av José Zapata, 125, Jd Centenário, Ibatinga/SP ou ligar no telefone (16) 3352-9000, no horário das 08h às 12h para maiores informações e dúvidas.

Ibatinga/SP, 27 de junho de 2025.

	KARINA ROSSI ASSME NAKAMURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50